

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

Processo nº 000826/2020

Edital Pregão Presencial nº 004/2020

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 30/03/2020

Horário: 08:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar no **dia 30 de março de 2020 às 08:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Decreto Municipal nº 48/2017, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:**

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão Presencial, para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30; 03.21.12.361.0403.2.045.3.3.90.30; 08.33.08.244.0125.2.028.3.3.90.30; 03.23.18.541.0619.2.069.3.3.90.30; 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30; 05.30.12.361.0405.2.093.3.3.90.30;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Decreto n.º 048/2017**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 004/2020**;

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006), conforme Decreto Municipal n.º 048/2017 e Instrução Normativa n.º 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO.

4.1.5 – Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:

a - quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007,

sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (PENDRIVE) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.7 – A proposta será por meio eletrônico, em (Pendrive). Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1.2 - Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos descritos no item 10.

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis nº 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "10.2.1.1 a 10.2.1.6" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 – Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício, ou documento equivalente nas demais formas de constituição;

10.2.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei em vigor;

10.2.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

10.2.2.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

10.2.2.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

10.2.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.4.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.4.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.4.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.3.5 – Outras exigências:

10.3.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.3.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.4 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 e 10.3.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 – Deverá ser fornecida garantia das persianas e das instalações pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia fornecido pelo Licitante, que deverá ser entregue dentro do envelope de proposta.

10.8 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.10 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.**

10.11 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa nº 000010/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subseqüentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1327, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 12 de março de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA GERAL	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unidade	690	Abacaxi	R\$ 4,31	R\$ 2.973,90
2	Kg	2070	Abóbora kabutia	R\$ 3,38	R\$ 7.003,50
3	Kg	575	Abobrinha verde	R\$ 5,09	R\$ 2.924,83
4	Kg	230	Açafrão 1kg	R\$ 24,14	R\$ 5.551,43
5	Kg	2875	Acém moida	R\$ 19,25	R\$ 55.334,17
6	Kg	920	Achocolatado em pó 01kg	R\$ 17,78	R\$ 16.354,53
7	Pacote	1725	Achocolatado em pó 400g	R\$ 8,78	R\$ 15.139,75
8	Pacote	575	Açúcar Cristal 2kg	R\$ 6,33	R\$ 3.641,67
9	Pacote	3738	Açúcar Cristal 5kg	R\$ 13,58	R\$ 50.774,50
10	Caixa	1380	Água mineral 200ml 48x1	R\$ 33,53	R\$ 46.266,80
11	Caixa	920	Água mineral 500ml 12x1	R\$ 16,65	R\$ 15.314,93
12	Unidade	2875	Água sanitaria 2L	R\$ 5,15	R\$ 14.806,25
13	Unidade	230	Alcool em gel 500 ml	R\$ 8,28	R\$ 1.905,17
14	Unidade	920	Álcool em Gel 5L	R\$ 69,14	R\$ 63.605,73
15	Unidade	1150	Álcool etílico de 1 litro - 46%	R\$ 8,98	R\$ 10.323,17
16	Palito	5750	Alface 3x1	R\$ 6,94	R\$ 39.905,00
17	Kg	403	Alho graudo	R\$ 26,59	R\$10.715,77
18	Unidade	575	Amaciante de roupas - 2 litros	R\$ 6,89	R\$ 3.959,83
19	Pacote	402	Amendoim descascado - 500 gr	R\$ 12,04	R\$ 4.841,42
20	Kg	690	Amido de milho de 1kg	R\$ 9,12	R\$ 6.295,10
21	Pacote	4025	Arroz Polido Tipo 01 - 5kg	R\$ 16,87	R\$ 67.888,33
22	Unidade	23	Avental de Vinil	R\$ 25,48	R\$ 586,04
23	Unidade	58	Azeite - 500 ml	R\$ 21,96	R\$ 1.273,87
24	Unidade	18	Azeitona verde sem caroço 3,5kg	R\$ 69,46	R\$ 1.250,22
25	Unidade	92	Azeitona verde sem caroço 800g	R\$ 19,21	R\$ 1.767,63
26	Unidade	35	Bácia de Plástico 12L	R\$ 32,35	R\$ 1.132,25

27	Kg	230	Bacon	R\$ 21,69	R\$ 4.989,47
28	Pacote	23	Balas Dadinho - 1kg	R\$ 34,57	R\$ 795,11
29	Pacote	23	Balas de coração de morango - 1kg	R\$ 25,43	R\$ 584,97
30	Pacote	23	Balas de leite Caramelo - 1Kg	R\$ 27,61	R\$ 635,11
31	Pacote	23	Balas Jujuba - 1kg	R\$ 18,26	R\$ 420,06
32	Pacote	115	Balas macias - 700gr	R\$ 9,12	R\$ 1.048,80
33	Unidade	58	Balde de Plástico 15L	R\$ 34,68	R\$ 2.011,63
34	Unidade	58	Balde de Plástico 8l alça metálica	R\$ 29,93	R\$ 1.736,13
35	Kg	403	Banana maçã	R\$ 6,20	R\$ 2.498,60
36	Kg	518	Banana Marmelo	R\$ 6,94	R\$ 3.594,92
37	Kg	3450	Banana Prata	R\$ 5,24	R\$ 18.089,50
38	Kg	575	Banana Terra	R\$ 5,26	R\$ 3.026,42
39	Kg	920	Batata doce	R\$ 4,31	R\$ 3.965,20
40	Kg	4025	Batata inglesa	R\$ 6,94	R\$ 27.920,08
41	Kg	173	Batata palha fina 1kg	R\$ 33,55	R\$ 5.804,15
42	Pacote	115	Batata palha fina 400g	R\$ 10,98	R\$ 1.263,08
43	Unidade	1725	Bebida láctea chocolate 200ml	R\$ 3,13	R\$ 5.393,50
44	Kg	920	Beterraba	R\$ 5,09	R\$ 4.679,73
45	Pacote	4025	Bolacha de Maisena - 400 gr	R\$ 5,66	R\$ 22.794,92
46	Pacote	5750	Bolacha Cream Cracker - 400 gr	R\$ 5,67	R\$ 32.583,33
47	Pacote	115	Bombons diversos - 1Kg	R\$ 41,00	R\$ 4.715,00
48	Unidade	115	Bota PVC Cano Médio	R\$ 57,81	R\$ 6.647,77
49	Pacote	6440	Café moído e torrado extra forte 500g	R\$ 12,60	R\$ 81.165,47
50	Unidade	173	Caldo de carne - 57gr	R\$ 2,29	R\$ 396,17
51	Unidade	173	Caldo de galinha caipira - 57 gr	R\$ 2,29	R\$ 396,17
52	Pacote	2070	Canjica de milho Amarelo - 500 gr	R\$ 3,38	R\$ 6.996,60
53	Kg	978	Carne Bovina para bife de 1ª qualidade	R\$ 24,81	R\$ 24.260,92
54	Kg	3450	Carne Bovina para cozinhar tipo acem	R\$ 19,23	R\$ 66.355,00
55	Kg	1725	Carne Bovina para cozinhar tipo paleta	R\$ 19,23	R\$ 33.177,50
56	Kg	322	Carne Suína para Bife	R\$ 18,16	R\$ 5.848,59
57	Unidade	58	Catupiry - 220gr	R\$ 13,83	R\$ 802,14
58	Kg	4025	Cebola de cabeça	R\$ 4,27	R\$ 17.200,17
59	Kg	3450	Cenoura	R\$ 3,01	R\$ 10.373,00
60	Unidade	2300	Cera liquida incolor -750 ml	R\$ 4,89	R\$ 11.239,33
61	Unidade	230	Cera liquida vermelha - 750 ml	R\$ 5,55	R\$ 1.275,73
62	Unidade	81	Cesto redondo com tampa - 30 litros	R\$ 80,90	R\$ 6.552,90
63	Unidade	81	Cesto de lixo telado - 10 litros	R\$ 21,96	R\$ 1.779,03
64	Kg	138	Chá Camomila - 1Kg	R\$ 75,70	R\$ 10.446,60
65	Kg	138	Chá Canela - 1 Kg	R\$ 46,24	R\$ 6.381,58
66	Kg	138	Chá Erva Cidreira - 1Kg	R\$ 46,28	R\$ 6.387,10

67	Litro	18	Chantily - 1 litro	R\$ 20,58	R\$ 370,44
68	Kg	29	Chocolate em barra - 1Kg	R\$ 41,14	R\$ 1.192,96
69	Kg	920	Chuchu	R\$ 4,39	R\$ 4.041,87
70	Unidade	92	Coador de Pano número 8	R\$ 10,39	R\$ 956,19
71	Caixa	58	Coador de papel número 103	R\$ 9,25	R\$ 536,31
72	Pacote	575	Coco ralado 100g	R\$ 4,41	R\$ 2.537,67
73	Kg	345	Coco ralado 1kg	R\$ 33,53	R\$ 11.566,70
74	Unidade	35	Colher de inox fundido	R\$ 33,53	R\$ 1.173,67
75	Pacote	575	Colher descartável - 50x1	R\$ 6,01	R\$ 3.455,75
76	Pacote	35	Colherão de alumínio	R\$ 33,53	R\$ 1.173,67
77	Kg	69	Colorau - 1Kg	R\$ 23,10	R\$ 1.594,13
78	Unidade	35	Concha de alumínio furada	R\$ 33,37	R\$ 1.167,83
79	Unidade	115	Condicionador de 5 litros	R\$ 51,50	R\$ 5.922,50
80	Unidade	288	Copo americano 200 ml	R\$ 1,89	R\$ 544,32
81	Pacote	288	Copo descartável com tampa 300 ml	R\$ 15,03	R\$ 4.328,64
82	Unidade	4600	Copo de plástico reforçado para lanche escolar	R\$ 4,40	R\$ 20.224,67
83	Pacote	8050	Copo descartável 200ml - 100x1	R\$ 4,62	R\$ 37.217,83
84	Pacote	5750	Copo descartável 50ml - 100x1	R\$ 2,28	R\$ 13.090,83
85	Pacote	230	Copo descartável para caldo com tampa - 400 ml - 50x1	R\$ 18,24	R\$ 4.195,97
86	Kg	2300	Coxa e Sobrecoxa de Frango	R\$ 10,35	R\$ 23.797,33
87	Unidade	633	Crema de leite - 200 gr	R\$ 4,86	R\$ 3.074,27
88	Unidade	4313	Desinfetante - 2 litros	R\$ 6,89	R\$ 9.730,95
89	Unidade	115	Desodorizador de ambiente - 360 ml	R\$ 15,61	R\$ 1.794,77
90	Unidade	7475	Detergente líquido 500 ml	R\$ 2,09	R\$ 15.647,67
91	Unidade	230	Doce de banana - 400 gr	R\$ 22,66	R\$ 5.211,03
92	Unidade	460	Doce de Goiabada - 400 gr.	R\$ 7,29	R\$ 3.354,93
93	Unidade	58	Escova multiuso oval	R\$ 3,28	R\$ 190,24
94	Unidade	58	Escova para vaso sanitário	R\$ 5,75	R\$ 333,50
95	Unidade	2070	Esponja de lã de aço abrasivo para limpeza em geral - 8x1	R\$ 1,94	R\$ 4.022,70
96	Unidade	230	Esponja espiral metálica - 4x1	R\$ 22,20	R\$ 5.105,23
97	Unidade	2300	Esponja multiuso dupla face	R\$ 1,08	R\$ 2.476,33
98	Unidade	403	Extrato de tomate 1,020kg	R\$ 15,03	R\$ 6.057,09
99	Unidade	4025	Extrato de tomate 340 gr	R\$ 3,54	R\$ 14.235,08
100	Pacote	2875	Farinha de mandioca torrada/grossa - 500gr	R\$ 7,25	R\$ 20.843,75
101	Kg	2300	Farinha de trigo - 1k	R\$ 5,01	R\$ 11.523,00
102	Kg	5750	Feijão tipo 1 - 1 Kg	R\$ 9,43	R\$ 54.203,33
103	Unidade	115	Fermento biológico - 10gr	R\$ 2,73	R\$ 313,57
104	Unidade	644	Fermento em pó químico - 250 gr	R\$ 9,94	R\$ 6.401,36
105	Unidade	575	Flanela para limpeza cor laranja - 30x40 cm	R\$ 2,83	R\$ 1.625,33

106	Unidade	230	Fosforo 240x1	R\$ 4,51	R\$ 1.037,30
107	Kg	6900	Frango inteiro - resfriado	R\$ 10,78	R\$ 74.382,00
108	Kg	920	Fuba de milho - 1Kg	R\$ 4,43	R\$ 4.078,67
109	Pacote	230	Garfo descartável - 50x1	R\$ 6,25	R\$ 1.436,73
110	Unidade	115	Garfo de aluminio para refeição	R\$ 6,48	R\$ 744,82
111	Unidade	58	Garrafa Térmica - 1 Litro	R\$ 53,17	R\$ 3.083,86
112	Unidade	11,5	Garrafa Térmica - 2 Litros	R\$ 83,70	R\$ 962,51
113	Unidade	4600	Gelatina em pó - 35gr	R\$ 2,01	R\$ 9.261,33
114	Pacote	115	Granulado colorido - 130 gr	R\$ 5,10	R\$ 586,12
115	Kg	35	Granulado de chocolate - 1 Kg	R\$ 22,62	R\$ 791,58
116	Pacote	1035	Guardanapo - 24x22 cm	R\$ 2,11	R\$ 2.187,30
117	Kg	575	Inhame	R\$ 5,78	R\$ 3.323,50
118	Unidade	58	Inseticida em spray - 300 ml	R\$ 13,87	R\$ 804,65
119	Unidade	31050	Iogurte 120 ml	R\$ 1,37	R\$ 42.642,00
120	Litro	2875	Iogurte 1 litro	R\$ 5,36	R\$ 15.419,58
121	Unidade	58	Isqueiro médio	R\$ 5,32	R\$ 308,37
122	Unidade	35	Jarra vidro de 2 litros	R\$ 27,42	R\$ 959,70
123	Unidade	35	Jarra de plástico 2 litros	R\$ 15,95	R\$ 558,37
124	Kg	5520	Laranja Pera	R\$ 3,47	R\$ 19.154,40
125	Unidade	460	Leite condensado - 395 gr	R\$ 6,69	R\$ 3.075,87
126	Unidade	115	Leite de coco 200 ml	R\$ 4,64	R\$ 533,98
127	Unidade	5175	Leite integral UHT de 1 litro	R\$ 5,23	R\$ 27.082,50
128	Litro	18000	Leite Pasteurizado Tipo C de 1 litro	R\$ 4,31	R\$ 77.520,00
129	Litro	2700	Leite Pasteurizado Tipo Desnatado de 1 litro	R\$ 4,31	R\$ 11.628,00
130	Unidade	35	Leiteira de 1 litro	R\$ 33,94	R\$ 1.188,02
131	Unidade	35	Leiteira de 2 litros	R\$ 47,87	R\$ 1.675,57
132	Kg	115	Limão	R\$ 6,94	R\$ 797,72
133	Unidade	575	Limpa aluminio - 500 ml	R\$ 3,00	R\$ 1.723,08
134	Kg	403	Linguiça calabresa	R\$ 25,07	R\$ 10.104,55
135	Kg	2875	Linguiça suína pura fina	R\$ 16,82	R\$ 8.347,92
136	Unidade	29	Lixeira 15 litros com tampa	R\$ 50,42	R\$ 1.462,08
137	Unidade	35	Lixeira 40 litros com tampa	R\$ 87,86	R\$ 3.075,22
138	Pares	230	Luva confeccionada em PVC	R\$ 32,36	R\$ 7.442,80
139	Pares	1438	Luva de pano cravinho	R\$ 5,99	R\$ 8.618,41
140	Pares	1035	Luva domestica - P/M/G	R\$ 6,94	R\$ 7.179,45
141	Caixa	460	Luva descartável p/ procedimento - P/M/G - 100x1	R\$ 33,53	R\$ 15.422,27
142	Pares	230	Luva Tricomax	R\$ 9,47	R\$ 2.178,87
143	Pares	69	Luvas de couro	R\$ 62,19	R\$ 4.291,11
144	Kg	4025	Maça Nacional	R\$ 7,03	R\$ 28.309,17
145	Pacote	2300	Macarrão Tipo Espagueti - 500 gr	R\$ 4,57	R\$ 10.511,00

146	Pacote	6670	Macarrão Tipo Padre Nosso - 500 gr	R\$ 4,57	R\$ 30.481,90
147	Pacote	6670	Macarrão Tipo parafuso - 500 gr	R\$ 4,57	R\$ 30.481,90
148	Unidade	230	Maionese - 500 gr	R\$ 5,67	R\$ 1.303,33
149	Kg	2875	Mamão	R\$ 4,39	R\$ 12.630,83
150	Kg	5520	Mandioca com casca	R\$ 3,35	R\$ 18.492,00
151	Kg	345	Manga	R\$ 8,07	R\$ 2.784,15
152	Unidade	18	Mangueira em PVC de 20 metros	R\$ 68,99	R\$ 1.241,82
153	Pacote	29	Marchimelow - 400 gr	R\$ 25,18	R\$ 730,32
154	Unidade	805	Margarina 500 gr - Tipo Qualy ou Delícia Suprema	R\$ 9,27	R\$ 7.459,67
155	Unidade	115	Marmitex de alumínio - 100x1	R\$ 54,34	R\$ 6.248,72
156	Kg	5175	Melância	R\$ 2,89	R\$ 4.938,50
157	Kg	288	Melão	R\$ 4,62	R\$ 1.331,52
158	Unidade	5750	Milho - espiga	R\$ 1,24	R\$ 7.149,17
159	Pacote	37	Milho de Pipoca - 500 gr	R\$ 3,40	R\$ 125,68
160	Unidade	230	Milho verde enlatado - 340 gr	R\$ 3,12	R\$ 718,37
161	Unidade	3105	Limpador Multiuso - 500 ml	R\$ 3,22	R\$ 9.987,75
162	Kg	288	Mussarela fatiada	R\$ 39,94	R\$ 11.501,76
163	Unidade	6900	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	R\$ 5,07	R\$ 34.983,00
164	Dúzia	4600	Ovo branco duzia	R\$ 6,69	R\$ 30.774,00
165	Unidade	58	Pá metálica para lixo - 40 cm	R\$ 10,98	R\$ 637,03
166	Potes	41	Paçoca de amendoim - 50x1	R\$ 31,84	R\$ 1.305,44
167	Pacote	92	Palito de madeira para algodão doce ou churrasco - 50x1	R\$ 17,34	R\$ 1.595,28
168	Unidade	35	Palmito embalagem - 500 gr	R\$ 20,58	R\$ 720,30
169	Unidade	18	Panela de aluminio 1,5 litros	R\$ 47,87	R\$ 861,72
170	Unidade	920	Pano de chão alvejado - 44 x 70 cm	R\$ 6,01	R\$ 5.529,20
171	Unidade	690	Pano de chão cru - 60x83	R\$ 8,67	R\$ 5.984,60
172	Unidade	230	Pano de prato - 40x60 cm	R\$ 4,46	R\$ 1.025,03
173	Kg	4000	Pão Francês 50g	R\$ 18,92	R\$ 75.666,67
174	Kg	600	Pão Francês 25g	R\$ 18,92	R\$ 11.350,00
175	Kg	200	Pão Hot Dog 50g	R\$ 20,81	R\$ 4.162,00
176	Kg	4000	Pão Mandi 50g	R\$ 19,87	R\$ 79.493,33
177	Kg	600	Pão Careca 50g	R\$ 19,87	R\$ 11.924,00
178	Unidade	35	Papel aluminio de rolo - 30CM x 7,5M	R\$ 5,43	R\$ 190,17
179	Pacote	3450	Papel higiênico 4x1 folha dupla - 30 metros	R\$ 7,18	R\$ 24.759,50
180	Pacote	7475	Papel higiênico 4x1 folha simples - 30 metros	R\$ 3,89	R\$ 29.077,75
181	Unidade	46	Papel Pvc filme - 30M x 28CM	R\$ 4,86	R\$ 223,41
182	Pacote	920	Papel toalha - pacote 2x1	R\$ 4,86	R\$ 4.468,13
183	Pacote	3450	Papel toalha interfolha - 1000x1	R\$ 11,70	R\$ 40.353,50
184	Kg	6000	Peito de frango	R\$ 12,95	R\$ 77.700,00
185	Kg	900	Peito de Frango c/ osso	R\$ 12,95	R\$ 11.655,00

186	Kg	115	Pepino	R\$ 5,06	R\$ 582,28
187	Kg	219	Pêra	R\$ 17,34	R\$ 3.797,46
188	Pacote	173	Pimenta de cheiro - 100 gr	R\$ 3,62	R\$ 625,68
189	Pacote	115	Pimenta do reino - 100 gr	R\$ 8,07	R\$ 928,05
190	Kg	173	Pimentão verde	R\$ 8,67	R\$ 1.500,49
191	Pacote	138	Pirulito sortido - 700 gr	R\$ 12,95	R\$ 1.786,64
192	Kg	920	Polpa de frutas Pasteurizada sabor abacaxi - Kg	R\$ 12,40	R\$ 11.404,93
193	Kg	1150	Polpa de frutas Pasteurizada sabor acerola - Kg	R\$ 12,40	R\$ 14.256,17
194	Kg	2875	Polpa de frutas Pasteurizada sabor caju - Kg	R\$ 12,40	R\$ 35.640,42
195	Kg	920	Polpa de frutas Pasteurizada sabor goiaba - Kg	R\$ 12,40	R\$ 11.404,93
196	Kg	2530	Polpa de frutas Pasteurizada sabor maracuja - Kg	R\$ 23,17	R\$ 58.611,67
197	Kg	920	Polpa de frutas Pasteurizada sabor uva - Kg	R\$ 12,40	R\$ 11.404,93
198	Kg	575	Polvilho doce 1kg	R\$ 14,80	R\$ 8.510,00
199	Unid	230	Prato de vidro	R\$ 12,72	R\$ 2.924,83
200	Pacote	173	Prato descartável de isopor na medida 23cm. Caixa 25x1	R\$ 25,43	R\$ 4.399,97
201	Pacote	35	Prendedor de roupas - 12x1	R\$ 4,02	R\$ 140,70
202	Kg	230	Presunto Fatiado	R\$ 28,90	R\$ 6.647,77
203	Kg	403	Queijo curado ralado - kg	R\$ 32,81	R\$ 13.221,09
204	Unidade	18	Rabinha - 1,5 litros	R\$ 27,74	R\$ 499,32
205	Unidade	1725	Refrigerante 2L - sabores variados embalagem pet de 02 litros (tipo jaó, mineirinho, grapette, Ice, Dolly, big boy, etc).	R\$ 6,10	R\$ 10.528,25
206	Unidade	1725	Refrigerante 2L - Refrigerante - sabores variados embalagem pet de 02 litros (tipo Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica, Sukita, Sprite ou Fanta).	R\$ 9,06	R\$ 15.628,50
207	Unidade	575	Refrigerantes em lata 350 ml - sabores variados embalagem pet de 02 litros (tipo Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica, Sukita, Sprite ou Fanta).	R\$ 4,10	R\$ 2.359,42
208	Kg	2185	Repolho	R\$ 2,89	R\$ 6.314,65
209	Unidade	138	Rodo de aluminio 50cm	R\$ 25,43	R\$ 3.509,80
210	Unidade	345	Rodo de aluminio 60cm	R\$ 30,06	R\$ 10.369,55
211	Unidade	173	Rodo madeira 40cm	R\$ 8,02	R\$ 1.387,46
212	Unidade	345	Rodo madeira 60cm	R\$ 8,67	R\$ 2.992,30
213	Unidade	345	Rodo madeira 90cm	R\$ 10,98	R\$ 3.789,25
214	Pacote	1150	Sabão de barra glicerinado - 5x1	R\$ 6,33	R\$ 7.279,50
215	Kg	2300	Sabão em pó multiação 1kg	R\$ 10,30	R\$ 23.690,00
216	Unidade	41	Sabão em pó multiação 5kg	R\$ 48,56	R\$ 1.990,82
217	Unidade	230	Sabonete liquido 5lt	R\$ 35,05	R\$ 8.061,50
218	Unidade	173	Sabonete sólido - 90gr	R\$ 1,86	R\$ 321,20
219	Pacote	173	Saco plástico leitoso para lixo hospitalar - 100 litros - 100x1	R\$ 89,54	R\$ 15.489,84
220	Pacote	92	Saco de papel para pipoca Nº 4 - 500x1	R\$ 15,72	R\$ 1.446,55

221	Pacote	690	Saco plástico leitoso para lixo hospitalar - 60 litros - 100x1	R\$ 64,56	R\$ 4.544,10
222	Pacote	518	Saco plástico para lixo 100 litros - 100x1	R\$ 89,24	R\$ 46.228,05
223	Pacote	656	Saco plástico para lixo 200 litros - reforçado - 100x1	R\$ 103,47	R\$ 67.874,13
224	Pacote	288	Saco plástico para lixo 40 litros - 100x1	R\$ 34,05	R\$ 9.807,36
225	Pacote	403	Saco plástico para lixo 60 litros - 100x1	R\$ 55,81	R\$ 22.491,43
226	Pacote	18	Sacos para cachorro quente - 500 x 1	R\$ 17,34	R\$ 312,12
227	Kg	12	Sacos plasticos transparente 2kg	R\$ 31,22	R\$ 374,60
228	Kg	12	Sacos plasticos transparente 5kg	R\$ 31,22	R\$ 374,60
229	Pacote	1840	Sal refinado 1kg.	R\$ 2,29	R\$ 4.213,60
230	Kg	403	Salsicha	R\$ 11,52	R\$ 4.642,56
231	Unidade	230	Shampoo 5 litros	R\$ 72,84	R\$ 6.752,43
232	Unidade	81	Sodá Caústica - 1Kg	R\$ 16,19	R\$ 1.311,12
233	Pacote	173	Suco em pó caju 200g	R\$ 3,12	R\$ 539,76
234	Pacote	92	Suco em pó goiaba 200g	R\$ 3,12	R\$ 287,04
235	Pacote	230	Suco em pó laranja 200g	R\$ 3,12	R\$ 717,60
236	Pacote	403	Suco em pó maracuja 200g	R\$ 3,12	R\$ 1.257,36
237	Pacote	213	Suco em pó tangerina 200g	R\$ 3,12	R\$ 664,56
238	Pacote	403	Suco em pó uva 200g	R\$ 3,12	R\$ 1.257,36
239	Litro	805	Suco pronto para beber caju 1 litro	R\$ 6,20	R\$ 4.991,00
240	Litro	805	Suco pronto para beber maracuja 1 litro	R\$ 6,48	R\$ 5.213,72
241	Litro	575	Suco pronto para beber pessego 1litro	R\$ 6,20	R\$ 3.565,00
242	Unidade	2875	Suco pronto para beber sabores variados 200ml	R\$ 2,16	R\$ 6.200,42
243	Litro	575	Suco pronto para beber uva 1 litro	R\$ 6,48	R\$ 3.724,08
244	Potes	173	Tempero completo com alho - 1Kg	R\$ 9,06	R\$ 1.567,38
245	Pacote	58	Tempero em 60g sabor salada	R\$ 8,32	R\$ 482,75
246	Pacote	104	Tempero em pó 60g carne	R\$ 8,32	R\$ 865,63
247	Pacote	104	Tempero em pó 60g feijao	R\$ 8,32	R\$ 865,63
248	Pacote	104	Tempero em pó 60g galinha	R\$ 8,32	R\$ 865,63
249	Pacote	115	Touca descartável - 100x1	R\$ 15,03	R\$ 1.728,45
250	Kg	4025	Tomate salada	R\$ 6,90	R\$ 27.759,08
251	Pacote	920	Trigo para Quibe de 500g	R\$ 5,20	R\$ 4.787,07
252	Kg	87	Uva Verde	R\$ 25,43	R\$ 2.212,70
253	Kg	460	Vagem	R\$ 15,03	R\$ 6.913,80
254	Unidade	690	Vassoura de palha	R\$ 10,41	R\$ 7.180,60
255	Unidade	345	Vassoura de pelo sintético - 30cm	R\$ 10,41	R\$ 3.590,30
256	Unidade	920	Vassoura Gari 40cm	R\$ 13,76	R\$ 12.662,27
257	Unidade	288	Vassoura Piaçava	R\$ 12,72	R\$ 3.662,40

O valor estimado é de R\$ 2.914.871,10 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregues nas Secretarias e Fundos do Município de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2020

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Pregão Presencial nº. 004/2020

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total

TOTAL GLOBALR\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2020.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 004/2020

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 004/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº 004/2020, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A N E X O VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo nº 0826/2020

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06;

☐ **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás, ____/____/____.

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2020

Ata de registro de preço, para : Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene
Processo Nº : 00826/2020
Validade : 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2020, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Anna Karala da Silva Moraes e Diuly Karoline Dias Pessoa, designadas pela Decreto nº 538/2020 de 02 de janeiro de 2020, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2020 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

FORNECEDOR REGISTRADO:
CNPJ:
END:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

Total Geral: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar os materiais na secretaria solicitante não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento de material de expediente e papelaria e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2020

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2020 o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor ALTAIR GOMES E SILVA.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais e expediente e papelaria de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante e do Município de Abadia de Goiás;

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais e expediente e papelaria registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais de expediente e papelaria;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 389/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 004/2020 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (S):